



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 07 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a colaboração temporária da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e da Procuradoria Federal junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/RS à Procuradoria Federal Especializada junto à FUNASA/RS, no período que especifica.

O PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF n.º 743, de 12 de agosto de 2008 e da Portaria PGF n.º 694, de 23 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e a Procuradoria Federal junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/RS prestarão colaboração temporária à Procuradoria Federal Especializada junto à FUNASA/RS relativamente às atividades de consultoria e assessoramento jurídico, no período de 26 de março a 09 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO ERNESTO ARAGONÉS VIANNA